



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO N.º 4450/2025

De 24 de Junho de 2025.

Abre crédito suplementar por redução no orçamento, autorizado pela alínea “a”, inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal Nº 2294/2024, de 17 de dezembro de 2024.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº2294/2024, de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte classificação:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unid.Orçam: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0009.2.077 Bloco de Gestão do SUAS

Conta: 725

Fonte de Recursos...: Fonte de Recursos...: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Desd. Fonte Recursos: 1114 Programa Bolsa Família IGD-BF

Elem. Desp: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 2.000,00

Conta: 727

Fonte de Recursos...: Fonte de Recursos...: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Desd. Fonte Recursos: 1114 Programa Bolsa Família IGD-BF

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, deste Decreto a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unid.Orçam: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0009.2.077 Bloco de Gestão do SUAS

Conta: 737

Fonte de Recursos...: Fonte de Recursos...: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Desd. Fonte Recursos: 1114 Programa Bolsa Família IGD-BF

Elem. Desp: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do Mês de Junho de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

